



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N.º. 1.541/PMMA/2016.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a criação de elemento de despesa e abertura de crédito adicional suplementar por anulação por meio de transposição de valores entre programáticas, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.960,00 (Um mil novecentos e sessenta reais)**, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para aquisição de uma impressora multifuncional, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0011	2	073	4.4.90.52.00.00	01.00.00	R\$
PMMA/SEMOSP	Administração	Administração Geral	Apoio Ao Desenvolvimento, Administrativo Da SEMOSP	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos Da SEMOSP	Equipamentos E material Permanente	Recursos Livres	1.960,00
Total								1.960,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito adicional suplementar por anulação por meio de transposição de valores entre programáticas, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0011	2	073	3.3.90.14.00.00	01.00.00	R\$
PMMA/SEMOSP	Administração	Administração Geral	Apoio Ao Desenvolvimento, Administrativo Da SEMOSP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos Da SEMOSP	Diárias – Pessoal Civil	Recursos Livres	1.460,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

02/008	08	122	0027	2	022	3.3.50.43.00.00	01.00.00	R\$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativo Da SEMAS	Atividade	Atendimentos aos Serviços Administrativo Da SEMAS	Subvenções Sociais	Recursos Livres	500,00
							Total	1.960,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 20 de maio de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO -1549